



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Projetos e Convênios

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4854/4833 - dipoc@reito.ufu.br



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.035703/2023-41

**Unidade Gestora:** FEMEC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO  
Nº 07/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO  
UNIVERSITÁRIO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação publica integrante da Administração Federal indireta, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sede nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº M-15XXX1 , expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº778.XXXXXX-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada UFU, e a FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como fundação de apoio a UFU junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, com sede nesta cidade na Rua Francisco Vicente Ferreira, 126, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, neste ato representada por seu diretor executivo Rafael Visibelli Justino, portador da Cédula de identidade n. 10XXXXXX3 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.XXXXXX-65, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada FAU, resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Convênio Nº 07/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CONSIDERANDO

Em razão do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2016 que entre si celebraram a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII e Universidade Federal de Uberlândia - UFU e considerando o que fora determinado neste termo a saber:

i) que a EMBRAPII, por meio do presente Termo de Cooperação nº 008/2016, firmado com a UNIDADE EMBRAPII FEMEC/UFU, repassa à Unidade recursos financeiros não reembolsáveis, que podem ser oriundos do Contrato de Gestão ou ainda dos demais

acordos de parceria firmados pela EMBRAPII, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as empresas do setor industrial, conforme regras específicas de utilização;

(ii) que o acesso às diversas fontes de recursos financeiros não reembolsáveis será operacionalizado pela EMBRAPII, de acordo com regras da Gestão Multicarteira (ou Multiportifólio) de Unidades, publicadas pela EMBRAPII na Orientação Operacional nº 02/2023, disponibilizada no link <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/>.

(iii) que em 25 de agosto de 2023, a Diretoria Colegiada, em sua 26ª Reunião Ordinária de 2023, aprovou a celebração de um aditivo de valor ao Termo de Cooperação nº 008/2016, já adequado às regras da Gestão Multicarteira, condicionando o referido aditivo a (1) diversificação da carteira de clientes, (2) depósito de 6 pedidos de proteção intelectual pela Unidade e (3) melhoria nos registros e apresentação de documentação comprobatória para fins de Prestação de Contas, que devem ser avaliados na próxima avaliação periódica da Unidade.

E considerando a necessidade de aditar o Convênio nº 07/2023 entre FAU e UFU no que tange o Termo de Cooperação nº 008/2016, as partes acima qualificadas resolvem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DOS RECURSOS

1.1. O valor do item 5.1 da Cláusula Quinta do Convênio nº 07/2023, será modificado em razão do aditamento. Nesse sentido, altera-se a cláusula quinta do Convênio nº 07/2023" para a seguinte redação:

"5.1. O valor deste Termo de Cooperação é de R\$ 28.723.317,49 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), no período de 10 anos, referentes ao aporte de recursos realizado pela EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU, para a realização do Plano de Ação anexo, conforme Quadro Econômico-Financeiro pactuado.

5.1.1. A Unidade ainda poderá acessar, para além do valor previsto no item 5.1., e desde que atendidas as regras da Orientação Operacional nº 03/2023 (<https://embrapii.org.br/institucional/manuais/orientacao-operacional-03-2023/>), o montante de até R\$ 14.361.658,74 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para a realização de projetos no modelo Basic Funding Alliance.

5.2. Os recursos financeiros não reembolsáveis a serem repassados pela EMBRAPII à UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU são oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre a EMBRAPII e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a interveniência do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e do Ministério da Economia, e de instrumentos de parceria firmados pela EMBRAPII com outros atores do ecossistema de inovação.

5.2.1. O efetivo repasse dos recursos, previstos no item 5.1 e seu subitem, para a UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU dependerá da disponibilidade orçamentária da EMBRAPII, proveniente das transferências realizadas por Ministérios e Parceiros, conforme item 5.2.

5.3. Nos projetos apoiados pela EMBRAPII, a UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU e as Empresas Parceiras deverão prever contrapartidas de forma que os projetos da UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU atendam às regras, tipos e percentuais de participação de recursos repassados pela EMBRAPII, conforme previsto no Manual de Operação da EMBRAPII, e nas Orientações Operacionais, de acordo com as regras específicas de utilização de cada fonte de recursos utilizado.

5.4. As liberações de recursos financeiros ocorrerão em parcelas, a depender da capacidade de contratação e de execução de projetos de PD&I pela UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU.

5.4.1. A liberação de nova parcela poderá ser solicitada pela UNIDADE EMBRAPII FEMEC-UFU quando o saldo dos recursos da Conta EMBRAPII, incluindo eventuais resultados das aplicações financeiras realizadas, atingir 20% (vinte por cento) do valor da última parcela depositada pela EMBRAPII.

5.5. A EMBRAPII poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a devolução dos recursos financeiros transferidos, em caso de não-execução ou execução equivocada, parcial ou tardia do presente Termo de Cooperação, de maneira proporcional à parte dos projetos efetivamente realizados."

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos Termo de Cooperação nº 008/2016 e no Convênio nº 07/2023 bem como seus aditivos, firmado entre os partícipes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. 3.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os partícipes o presente Termo, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.**

Uberlândia/MG, 07 de agosto de 2024

---

**VALDER STEFFEN JUNIOR**  
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

---

**RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

---

**SINÉSIO DOMINGUES FRANCO**  
CPF 449\*\*\*\*\*34  
TESTEMUNHA

---

**LOURIEL OLIVEIRA VILARINHO**  
CPF 025\*\*\*\*\*16  
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Visibelli Justino, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louriel Oliveira Vilarinho, Professor(a) do Magistério Superior**, em 08/08/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Domingues Franco, Professor(a) do Magistério Superior**, em 08/08/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 08/08/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5588662** e o código CRC **115AA252**.